



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO:	123/2023-PMAF
ÓRGÃO GESTOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-018-PMAF
ORDENADOR DE DESPESAS:	ANTONIO DOS SANTOS CALHAU FRANCINEIDE MARINHO AARÃO RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA WINNIE AYLÁ BARBOSA SANTOS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO

PARECER Nº 044/2023-CCI

À COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, na pessoa do Senhor Altamir da Silva Ferreira, o responsável pelo CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 013/2023-GP, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, § 1º da Resolução Administrativa nº. 29/TCM de 04 de julho de 2017, que recebeu para análise o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-018-PMAF, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO, declarando o que segue.

1. PRELIMINAR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor Municipal.

2. ANÁLISE:

2.1. FASE INTERNA – Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, observamos que foi instaurado um processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 123/2023-PMAF) atendido o Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Justificativa para abertura do processo de licitação;
- Edital contendo os parâmetros e condições de participação;
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- Termo de Referência balizando a contratação e execução do(s) futuro(s) contrato(s);
- Minuta do contrato de acordo com o artigo 55, da Lei n. 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- Pesquisa de mercado com 03 (três) fornecedores (R M MALTAROLO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 40.891.304/0001-00; FARIA & SCHIMITH LTDA – CNPJ: 09.256.874/0001-89; R F AGUIAR SERVIÇOS – CNPJ: 27.167.073/0001-29);
- Mapa de cotação de preços;
- Declaração de crédito orçamentário;
- Portaria de nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- Parecer jurídico favorável quanto aos atos preparatório do processo licitatório.

2.2. FASE EXTERNA - Da Publicidade e realização da sessão pública:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal em observância ao Art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quanto à realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-018-PMAF, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Abel Figueiredo, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 (doze) meses conforme o termo de referência anexo ao edital.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- O Edital de Licitação e seus anexos foram assinados digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

eletrônica de acesso rápido e público, conforme certificado nos autos do processo;

- Aviso de Licitação publicado em órgãos oficiais de imprensa na data de 31/07/2023, inclusive em jornal de grande circulação na data de 01/08/2023;
- Ata de Propostas registradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- Propostas iniciais das empresas classificadas (Ranking do Processo);
- Documentos de Habilitação se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- Ata Parcial da Sessão Pública, com data de 17/08/2023;
- Ata Final da Sessão Pública;
- Relatório de Vencedores do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);
- Termo de Adjudicação, com data de 17/08/2023;
- Parecer Jurídico, opinando para a homologação do processo licitatório, com data de 18/08/2023;
- Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Coordenadoria de Controle Interno, com data de 23/08/2023.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h00min no dia 16 de agosto de 2023, as seguintes licitantes: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71; **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17; **ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.847.216/0001-00; **TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.679.989/0001-50; **C A INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.482.008/0001-90; **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25; **P SILVASANTOS MAGAZINE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.648.541/0001-93; **J. I. COMERCIO DE**



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.955.625/0001-93; **INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.620.060/0001-78; **ISM - SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.513.638/0001-50; **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.307.153/0001-51; **BS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.077.164/0001-55; **L DE A B DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 42.726.388/0001-52; **R F AGUIAR SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 27.167.073/0001-29; **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82; **IMPORTA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.211.299/0003-60; **S & K INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.655.629/0001-68; **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.135.210/0001-64 e **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.538.430/0001-48.

Após a análise automática das propostas de preços pelo sistema eletrônico, foi aberta a fase de lances e ao final dessa fase as passou-se para análise documental dos licitantes, o qual foi identificado que licitante **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, foi INABILITADA por apresentar documentação em desacordo “ao item do edital - 8.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O MESO FOI APRESENTADO REFERENTE O EXERCICIO DE 2021.”.

Ao final da análise as licitantes: **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, **IMPORTA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.211.299/0003-60, **INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.620.060/0001-78, **ISM - SERVICOS E COMERCIO**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 31.513.638/0001-50, **P SILVASANTOS MAGAZINE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.648.541/0001-93, **S & K INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.655.629/0001-68, **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06, **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.135.210/0001-64 e **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.538.430/0001-48 foram consideradas HABILITADAS e VENCEDORAS pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentada estavam em conformidade às exigências do edital.

Ao examinar o Termo de Adjudicação do pregão supracitado, observamos o seguinte resultado conclusivos: **A H DA S MORAES**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 56, 57, 63, 64, 65, 69 e 71 pelo valor total de R\$ 5.636,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais), **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 14, 17, 19, 21 e 24 pelo valor total de R\$ 24.413,97 (vinte e quatro mil e quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), **IMPORTA BRASIL LTDA**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando apenas o item 20 pelo valor de R\$ 5.959,80 (cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), **INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 38 e 39 pelo valor total de R\$ 335,60 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), **ISM - SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 10 e 11 pelo valor total de R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), **P SILVASANTOS MAGAZINE EIRELI EPP**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 08, 12, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68 e 70 pelo valor total de R\$ 16.207,47 (dezesesseis mil e duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos), **S & K INFORMATICA LTDA**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 30, 31, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 72 pelo valor total de R\$ 14.934,40 (quatorze mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **SINCES TECNOLOGIA**



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

COMERCIO E SERVICOS LTDA, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 13 e 23 pelo valor total de R\$ 3.589,00 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 15, 16, 18 e 25 pelo valor total de R\$ 9.104,00 (nove mil e cento e quatro reais), **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, teve seus lances ratificados, consagrando-se vencedora do certame, arrematando os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 22 e 26 pelo valor total de R\$ 6.875,50 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Por fim, o processo administrativo nº 123/2023-PMAF, deflagrado para atender a demanda de “AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO”, foi adjudicado no valor total de R\$ 88.420,74 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Aqui finaliza a análise documental.

3. FUNDAMENTAÇÃO E EXAME DA LEGALIDADE:

Assim sendo, cabe ao Poder Público utilizar dos procedimentos e certas modalidades licitatórias para realizar contratação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e pregão.

Cada uma dessas modalidades possui requisitos especiais para o seu desenvolvido e conclusão, que é a escolha da melhor proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A Lei n.º 10.520/2002 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993.

Ainda no artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicidade do aviso de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 16 de agosto de 2023 às 09h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20º, do Decreto nº 10.024/2019.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25º, do Decreto nº 10.024/2019.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno conclui que o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 10.024/2019,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

além dos princípios norteadores do Direito Administrativo, estando apto a gerar a despesa à Instituição.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame supracitado, conforme entendimento favorável também realizado pela Assessoria Jurídica, ratifico a possibilidade para homologação e contratação, salvo melhor juízo.

Sem mais, é o parecer da Coordenadoria de Controle Interno.

Abel Figueiredo – PA, 29 de agosto de 2023.

ALTAMIR DA SILVA FERREIRA
Coordenador de Controle Interno do Município
Decreto nº 013/2023-GP